

# Conselho Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Concurso



CONSELHO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O CONSELHO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/ Bahia, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.661.189/0001-29, com sede provisória à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, CEP: 45.208-903, Jequié-BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana, CPF: 917.331.035-20 nº e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, WELDON MOREIRA FAGUNDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 195.943.215-02 e RG: 2023995-59 SSP/BA, residente à Rua dos Uirapurus, Nº 121, Bairro São Luiz, Jequié-Bahia, CEP: 45203320, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, a fim de atender ao **Convênio Nº 063/2020**, firmado entre o Estado da Bahia, por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e o Conselho Intermunicipal do Médio Rio das Contas - **CIMURC**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Medico Veterinário**, para realizar consultoria nos municípios consorciados, auxiliando na implantação do **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**. Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos, orientando na montagem da estrutura física, logística e demais ações relacionadas; Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o processo de regularização e adequação, com orientações, palestras, e capacitações, de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade; Assessorar a observância de normas técnicas estaduais e federais, a produção e classificação dos produtos e nas atividades de gerenciamento e orientação aos produtos de origem animal. Desenvolver demais ações necessárias para alcance e comprovação de equivalência junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, almejando a adesão do CISAN ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA, equivalentes ou outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria; Ter disponibilidade para viajar; e Aptidão para dirigir automóvel, conforme categoria de sua CNH;conforme Edital Nº 001/2020, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 08 de Janeiro de 2021 a 01 de setembro de 2021 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da CAR e do CONSÓRCIO.

## IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
001	2003	31900400	24

## V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto;
- 5.1.2 - Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio;
- 5.1.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.
- 5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1**. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

**11.1**. Fica eleito o foro da Comarca de Jequie/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de Janeiro 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
Zenildo Brandão Santana - Presidente  
CONTRATANTE

**WELDON MOREIRA FAGUNDES**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**VISTO DA ASSESSORIA**  
**JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié - Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010